



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA N° 041/2023

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página **www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: **joapedro.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 041/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Mobilidade Urbana.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

Regime de execução: empreitada por preço global.

1.0 DO OBJETO

1.1 Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B, de acordo com Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Decomposição BDI e Projetos contidos no Anexo I e demais informações constantes deste Edital.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

2.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Decomposição BDI e Projetos – Anexo I e demais documentos constantes deste Edital.

2.1.1 O Contrato terá vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias contados da data de sua assinatura.

2.1.2 A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana em até 10 dias contados da assinatura do Contrato.

2.1.3 Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

2.1.3.1. Ondulação Transversal do tipo A:

Rua Fortunato Antonio Chiurato, Jardim Planalto;

Rua José Luiz Silho, Nova Jaguariúna;

Avenida Milton Fortunato Guglielminetti, a partir do nº 425 (em ambos os sentidos de circulação);

Avenida Alexandre Marion, próximo à CEI Deize Mabel (em ambos os sentidos de circulação);

Rua Amoreira, nº 659, Jardim Roseira de Cima;

Rua Holanda, próximo ao nº 177, Bairro Santa Cruz;

Rua Sebastião Paes de Almeida, Jardim Primavera;

Avenida Guido Tozzi (Estrada Tanquinho), próximo à Embrapa;

Rua Maranhão, próximo ao nº 2390, Loteamento São Pedro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.3.2. Ondulação Transversal do tipo B:

Rua Benedito Norial Caetano, nº 172, Jardim Pinheiros;
Rua Ermani de Souza, nº 1691, Bairro Nassif;
Rua Vereadora Adna Hossri Faria, próximo ao nº 436, Jardim Primavera;
Rua Otávio Antoniacci, nº 77, Jardim Pinheiros;
Rua Domingos Granghelli, nº 1111, Jardim Primavera;
Praça Santo Serafim, nº 360, Chácara Primavera;
Rua Renato Abruhez, nº 365, Jardim Primavera;
Rua Alcides Oliveira Germano, nº 200, Mauá II;
Rua Bruna Laurit Masoti de Almeida, próximo ao nº 320.

2.2 Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, procederá a Prefeitura a seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o prazo previsto na cláusula 2.1.

2.2.1. A **LICITANTE VENCEDORA** fica responsável por eventuais vícios que surgirem no objeto pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

2.3. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

2.4. Será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários a execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

2.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**.

2.6. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

2.7. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

2.8. Ao abrigo das leis em vigor, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar, após a assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos serviços.

2.9. A implantação das ondulações transversais (lombadas) deverá seguir as recomendações do MBST, Volume VI, do CONTRAN de 2021, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal em vias públicas.

2.10 As lombadas serão de dois tipos:

2.10.1 – Ondulação Transversal Tipo A: Instalada quando há a necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 30 km/h em rodovias (somente em travessia de trecho urbanizado) em vias urbanas



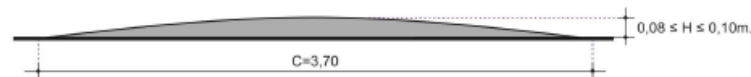
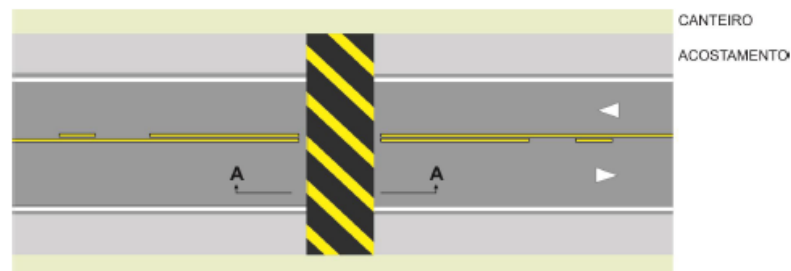
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

coletoras e locais. Sua execução inclui locação, execução de fôrmas, imprimação impermeabilizante, imprimação ligante e camada de CBUQ, sinalização horizontal e vertical.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08\text{m} \leq h \leq 0,10\text{m}$

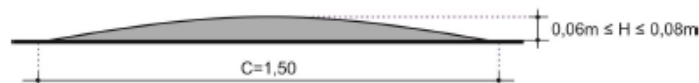
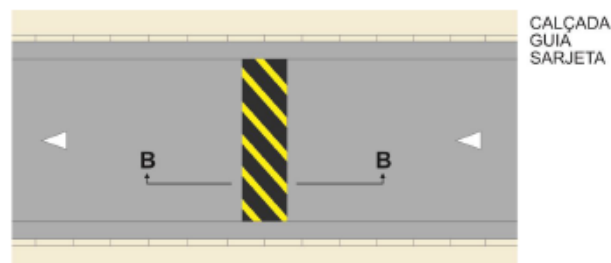


CORTE A-A

2.10.2 – Ondulação Transversal Tipo B: Instalada quando há a necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 20 km/h em vias urbanas locais que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a Ondulação Transversal Tipo A. Sua execução inclui locação, execução de fôrmas, imprimação impermeabilizante, imprimação ligante e camada de CBUQ, sinalização horizontal e vertical.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura): $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$.



CORTE B-B



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.11 A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal credenciado pela CONTRATANTE. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela LICITANTE VENCEDORA.

2.12 As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, bem como do Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

2.13 Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana por escrito.

2.14 Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, obrigando-se a LICITANTE VENCEDORA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que a mesma possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a ser impugnado.

2.15 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Prefeitura do Município de Jaguariúna não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

2.16 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

2.17 A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência da CONTRATANTE, com a devida formalização, não podendo exceder 20% (vinte por cento) do total do contrato.

2.18 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à LICITANTE VENCEDORA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

2.19 A LICITANTE VENCEDORA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e consequentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura do Município de Jaguariúna,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

2.20 Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços, placa informativa, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.21 Executado, o objeto será recebido mediante entrega da comunicação de conclusão, por escrito. No prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da comunicação, procederá a Prefeitura no exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, não havendo qualquer improbidade explícita.

2.22 Após o recebimento provisório da obra, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, após comprovada adequação aos termos contratuais, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Mobilidade Urbana tenha aprovado a completa adequação do objeto.

2.23 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a **LICITANTE VENCEDORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

2.24 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

2.25 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **LICITANTE VENCEDORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

2.26 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Secretaria de Mobilidade Urbana. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **LICITANTE VENCEDORA**.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 3.0, às 09:30 horas do dia 30 de janeiro de 2024**.

4.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro;

5.0 DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, observado o disposto na Súmula 51 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em regime de consórcio.

5.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.5. Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

5.6. Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.7 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.9. A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado por ocasião da primeira sessão, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusulas 13.9 e 13.10.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Decomposição BDI e Projetos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO VII – Modelo De Declaração De Conhecimento Da Lei Municipal Nº 2003/2010

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

ANEXO XI – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo;

6.6 DA VISITA TÉCNICA

6.6.1 A Visita Técnica **poderá** ser agendada junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio do telefone (19) 3837-4300, no horário de segunda à sexta feira das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, ou pelos e-mails: detransp@jaguariuna.sp.gov.br, com a Engenheira Alessandra Aquino ou o Engenheiro Emanuel Savioli, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2 Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a **LICITANTE VENCEDORA** ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem devolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.

6.6.3 Após a realização da visita, será emitido comprovante, o qual deve compor o envelope de habilitação.

6.6.3.1 A Licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar, no Envelope Habilitação, declaração de que conhece o objeto e suas características, conforme Cláusula 7.9.5.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, deverão ser entregues lacrados na data, horário e local mencionados no **Campo 3.0** deste Edital, separadamente, tendo na parte externa e frontal dos envelopes os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

Nº CNPJ: _____

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: _____

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO;

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.2.1 Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de oposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de “pen-drive” ou meio análogo à Comissão de Licitação - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes, prazo que não se aplica aos documentos previstos nas cláusulas 7.4.2.1. e 7.4.2.2.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente capacitado, com registro no sistema CREA/CAU. Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP ou CAU-SP, no ato da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar o visto do profissional junto ao Conselho Profissional do Estado de São Paulo.

7.7.1.1 A comprovação de que trata a cláusula anterior deverá ser feita através de:

- i. Cópia da ficha de registro de empregado; ou
- ii. Cópia da carteira de trabalho; ou
- iii. Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do contrato social e última alteração; ou
- iv. Contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.7.2 A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similar ou superiores ao objeto, devido à complexidade e especificidade do serviço em questão, como segue:

7.7.2.1. Comprovação de execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ em execução de lombadas, não inferior a 7 m³.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente.

7.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.9.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas da lei, de que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo em **Anexo V**;

7.9.2 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

7.9.4 Declaração, sob as penas das leis de que nenhum dos sócios da licitante é servidor/empregado do Município de Jaguariúna.

7.9.5 Comprovante de realização de visita técnica emitido pelo município, conforme cláusulas 6.6.1 a 6.6.3 ou declaração de que conhece o objeto e suas características.

7.9.6 Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

7.9.7 No caso de empresas que não estão inscritas no Município, apresentar declaração de que não possuem débitos junto ao Município.

7.9.8 Declaração com Indicação do Técnico do Trabalho, pertencente ao quadro de colaboradores da licitante, a fim de garantir o uso dos EPIs.

7.9.9 Declaração com Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.10.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III, deste Edital.**

7.10.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.10.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, todavia, apresentada a declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.11.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma prevista no **Anexo II**. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e e-mail, CEP e número do CNPJ;

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**Anexo I**), contendo os valores unitários e totais de cada item;

a.3) O BDI apresentado pela Prefeitura e utilizado para a elaboração da planilha orçamentária (**ANEXO I**) é apenas referencial, devendo a licitante **apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU;

a.4) Cronograma Físico-Financeiro, **rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra**, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**Anexo I**);

b) Os valores unitários e totais, ambos com BDI, não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, profissão, cargo, e-mail, RG, CPF, telefone) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual),



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

g.1) Em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.0 DO PROCEDIMENTO: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1.1 Os envelopes nº 01 (habilitação) serão abertos na sala de sessões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

8.1.1.1 As proponentes que desejarem participar dos trabalhos da presente licitação deverão credenciar representantes conforme descrito nos Itens 5.6 e seguintes deste Edital.

8.1.1.2 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a Ata os representantes devidamente credenciados pelas proponentes, no máximo 01 (um) por licitante.

8.1.1.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

8.1.2 Os envelopes 01 (habilitação) e 02 (proposta de preços) serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes e credenciados.

8.1.3 O envelope nº 01 (habilitação) será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes das licitantes.

8.1.4 Todos os documentos, após rubricados, poderão ser examinados pelos representantes das licitantes presentes e credenciados, sendo registradas, em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

8.1.5 A seguir, a Comissão Permanente de Licitação poderá deliberar a respeito do julgamento dos documentos de habilitação ou suspender referida sessão para que possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.

8.1.6 O prazo e hipóteses para recurso são os previstos na Lei 8.666/93, apresentados em conformidade com a cláusula 9.1.1.

8.1.7 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação na forma da Lei, ou na sessão, se for o caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.8 As licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão inabilitadas, recebendo de volta o envelope nº 02, referente à Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência. Caso a licitante inabilitada, após a decisão da primeira fase, exerça o seu direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido, se for o caso, após o decurso do prazo legal.

8.1.9 Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das licitantes por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos.

8.1.10 Estarão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, relativas à primeira fase do certame.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as licitantes da apresentação de recursos no tocante à habilitação/inabilitação, proceder, na mesma reunião, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), contendo as propostas de preços ou, a seu critério, designar dia e hora para nova sessão, visando a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente notificadas da data e do horário de sua abertura.

8.1.12 Ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação os envelopes n.º 02 de todas as licitantes habilitadas, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.

8.1.13 Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, mediante publicação conforme a Lei determina.

8.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1 No dia, hora e local marcados, em sessão pública, a Comissão dará início à abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2.2 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, onde os valores unitários e totais, ambos com BDI, não poderão ultrapassar os valores da planilha orçamentária, constante no Anexo I.

8.2.3 Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição dos representantes credenciados para o mesmo procedimento.

8.2.4 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.4.2 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta.

8.2.4.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte;

8.2.5 Também será verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global e, após obedecido o disposto no §2º, artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, § 2º, art. 45).

8.2.6 Eventuais manifestações serão consignadas em ata.

8.2.7 Colhidas eventuais manifestações, a sessão será suspensa para análise da proposta de preços e das planilhas.

8.2.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado na forma da Lei, oportunidade em que as licitantes que se entenderem prejudicadas poderão interpor recurso nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

8.2.9 Nos termos do §3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive visando a verificação da composição de custos dos preços ofertados.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 dirigidos à Secretaria de Gabinete.

9.1.1 O recurso poderá ser apresentado via protocolo ou e-mail, conforme cláusula 13.10, observado que, no caso do e-mail, poderá ser enviado até às 23h59min59s do último dia do prazo.

9.2 Uma vez proferidos todos os julgamentos pela Comissão Permanente de Licitação e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para a deliberação.

9.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **Anexo VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.0 DA GARANTIA

11.1 A licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

11.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da empresa:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

11.1.2. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.1.4. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.1.5. Após o término da vigência contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço Geral da Prefeitura e dirigido à Secretaria Gestora, que deverá manifestar-se quanto a execução contratual e encaminhar a Secretaria de Negócios Jurídicos. A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos.

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 Após cada etapa de execução prevista no Cronograma físico-financeiro, a Prefeitura realizará sua aferição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.1.1 Os pagamentos serão realizados após a execução de cada uma das referidas etapas e após suas correspondentes medições com aprovação dos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta. Os serviços deverão ser realizados conforme o **Anexo I** deste Edital, demais anexos e disposições do Contrato.

12.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica de cada um das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **LICITANTE VENCEDORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para cortez@jaguariuna.sp.gov.br, emanueldasilvasavioli@gmail.com e para alessandra.aquino@jaguariuna.sp.gov.br, para serem conferidas e vistas pelos fiscais do contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

12.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 041/2023, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais do contrato.

12.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta.

12.5.1 Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

12.5.2 Mensalmente serão realizadas medições, sendo que, o valor de cada medição será apurado com base na quantidade dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

12.5.3 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

12.5.3.1 As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

12.5.3.2 O órgão competente da Prefeitura Municipal de Jaguariúna promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação;

12.5.3.3 As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

12.5.3.4 No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela **CONTRATANTE**;

12.5.3.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços;

12.5.3.6 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida à respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

12.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

12.7. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

12.8 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

12.9 À **LICITANTE VENCEDORA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

12.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da **LICITANTE VENCEDORA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

12.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.2 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4 A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

13.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.6 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da LICITANTE VENCEDORA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, observado o disposto na Cláusula 2.2.1.

13.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **preâmbulo deste Edital**, no Departamento de Licitações e Contratos, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9825, com João Pedro ou Renato; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9707, com Luciano, ou (19) 3867-9807, com Giovani.

13.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico joaopedro.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.10. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico joaopedro.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.10.1. Neste caso, a impugnação deve ser acompanhada do ato constitutivo da pessoa jurídica e de comprovante de poderes de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, aprovado pela assessoria jurídica.

Jaguariúna, 27 de novembro de 2023.

Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DECOMPOSIÇÃO BDI E PROJETOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A empresa Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra.

1.2 A empresa Contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

1.3 Quando determinado ou especificado, a Contratada deverá manter abrigo provisório para depósito de materiais e ferramentas, alojamento, escritório, instalações sanitárias e as necessárias ao bem-estar dos seus funcionários, atendendo sempre às condições de segurança para a sua utilização.

1.4 A empresa Contratada é responsável pelo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida à aprovação prévia da Prefeitura.

1.5 A obra será executada sem interrupção, assim a Contratada deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

1.6 Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

2. NORMAS

2.1 Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso, bem como as Instruções e Regulamentações Técnicas do DER/SP e CDHU

3. DÚVIDAS

3.1 Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

3.2 Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A

4. LOMBADA TIPO A INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1 CANTEIRO DE OBRAS

4.1.1 Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

Descrição

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontalotes de 3 x 3 em madeira *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

A locação da obra deverá seguir rigorosamente os dados presentes no projeto apresentado. Qualquer alteração, que por ventura se faça necessária, deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Medição

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

4.2 EXECUÇÃO DE ASFALTO

4.2.1 Concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

O CBUQ é o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente e tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento.

Materiais

O agregado graúdo deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- a) Abrasão Los Angeles com perda inferior a 40%;
- b) Índice de forma, menor ou igual a 2;
- c) Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor que 12%;
- d) Boa adesividade.

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O agregado deverá ser resistente, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- a) Equivalente de areia igual ou superior a 55%;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) Boa adesividade.

O material de enchimento deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como cimento Portland, cal extinta e pós calcários.

O material deve estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa, passando na peneira n°. 200.

A dosagem da mistura de agregados e material betuminoso deverá ser feita pelo método Marshall e atender aos parâmetros citados a seguir. É recomendável que a estabilidade Marshall não ultrapasse 800Kgf para que a mistura não se torne excessivamente rígida.

Parâmetro	Camada de rolamento
% de vazios	3 a 5%
Relação betume/vazios	75 a 82%
Estabilidade mínima	350 Kgf (75 golpes) 250Kgf (50 golpes)
Fluência 1/100"	8 a 18

Equipamentos

Os equipamentos necessários são:

- Vibro-acabadora, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivo para aquecimento.
- Rolo compressor – podendo ser utilizados rolos de pneus ou lisos metálicos, tipo tandem – que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;
- Caminhões basculantes.

Execução

Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica requerida (faixa C) e devem ser aquecidos a uma temperatura de, no mínimo 10°C, e no máximo 15°C, superior à do CAP.

O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual sua viscosidade Saybolt – Furol situe-se ente 75 a 150 SSF e nunca superior a 177°C para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender ao especificado na dosagem Marshall.

A mistura deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C, transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora. A superfície do pavimento que deverá receber a mistura deverá estar com sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes do esparrame da mistura ser iniciado.

A mistura deverá ser esparramada por meio da vibro-acabadora, numa única camada e espessura tal que, após a compressão, esta fique com a espessura de projeto.

Logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que atinja a massa específica aparente requerida. Aconselha-se que compressão se inicie com rolo de pneus à baixa pressão e que se aumente a pressão dos pneus gradativamente a medida que a mistura for sendo compactada. O acabamento deverá ser realizado através da passagem do rolo liso de duas rodas, em tandem.

A mistura deverá ser compactada à temperatura onde o CAP apresente viscosidade Saybolt – Furol na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

faixa de 140 + ou - 15 SSF.e nunca abaixo de 80°C. Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas evitando-se aderência à mistura.

Cuidados

O CBUQ não deve ser aplicado em dias chuvosos ou em temperaturas abaixo de 10°C. A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar a via e após o esparrame.

A espessura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão. A massa específica aparente, após a compressão deve ser determinada, bem como o grau de compactação.

O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente.

Observações

Todo o processo de execução do pavimento, bem como os materiais deverão ser submetidos a rigoroso controle tecnológico, com apresentação de laudo com resultados dos ensaios realizados assinados por responsável técnico e com emissão de ART.

Deverão ser executadas rampas de acesso a pessoas portadoras de deficiência nos cruzamentos das vias, conforme detalhe em projeto.

Medição

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

4.2.2 Imprimação betuminosa ligante

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada que recebeu imprimação.

Materiais

Poderão ser empregadas as emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR – 1C, RR – 2C, RM – 1C e RM – 2C satisfazendo as exigências contidas na EM – 7.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt Furol entre 25 e 100 segundos. Para fins orientativos de aplicação admitir-se-á o consumo de material de 0,4 a 0,6 l/m².

Equipamentos

Os equipamentos deverão compreender:

- a) Recipientes para armazenamento de material betuminoso;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) Equipamentos de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de água e ar,
- c) Distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetro, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- d) Pequenas ferramentas;

Execução

Antes de iniciar a execução do material betuminoso, o empreiteiro deverá providenciar para evitar que o material aspergido atinja guias, sarjetas, calçadas, etc.

A superfície sobre a qual será feita a imprimação deverá ser varrida de modo a remover materiais estranhos tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas forem desfavoráveis.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser regulados os bicos da barra de distribuição. A distribuição do material não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição.

A distribuição deverá ser executada com mangueira de operação manual sempre que, a superfície a imprimir não permitir a utilização da barra de distribuição. A imprimação não deverá ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito.

Medição

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

4.2.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre uma superfície não asfáltica (base ou sub-base) antes da execução do revestimento asfáltico e tem, por objetivo, aumentar a coesão da superfície pela penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada e promover condições de aderência entre esta e o revestimento.

Materiais e Equipamentos

Para a imprimação impermeabilizante serão utilizados asfaltos diluídos de petróleo – ADP, tipos CM-30 ou CM-70.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os equipamentos mínimos necessários são:

- a) vassoura mecânica;
- b) carro distribuidor de material asfáltico equipado com dispositivo para aquecimento e bomba de pressão regulável, barra distribuidora de circulação plena com dispositivo para regulagem horizontal e vertical, bicos para aspersão em leque, tacômetros e termômetros;
- c) aplicadores para operação manual tipo caneta;
- d) regadores bico de pato;
- e) bandejas;
- f) termômetros;
- g) balança.

Execução

Deve-se proceder à varredura da superfície para eliminar o pó e o material solto.

As guias e sarjetas deverão ser protegidas para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído.

A superfície da camada a receber imprimação deverá estar levemente umedecida. O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF, ou conforme temperatura indicada pelo fornecedor para aplicação do material.

A barra do caminhão distribuidor deve ser regulada e o asfalto diluído deve ser aplicado na taxa de 0,8 a 1,4l/m², sendo que esta quantidade varia de acordo com o tipo de material da camada a receber imprimação.

As bordas das sarjetas devem receber imprimação através da lança do carro distribuidor e este deve manter uma velocidade uniforme e paralela ao eixo da via.

Deve-se aguardar a cura do asfalto diluído por, no mínimo 24h, tomando-se o cuidado de não permitir tráfego de veículo na camada.

Medição

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

4.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.3.1 Sinalização horizontal em massa termoplástica para faixas

Descrição

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

Medição

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

5. FÔRMAS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1 FÔRMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Descrição

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Medição

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

6. SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA ATÉ 1,30 M

Itens e suas características

Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

Execução

Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia; a escavação deve atender às exigências da NR 18.

Medição

Será medido pelo volume escavado (m³).

6.2 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL C15

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 15 MPa, com brita 1 e 2, slump 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953).

Medição

Será medido pelos comprimentos de tubo medidos em projeto (m).

6.3 TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.1/2"

Execução

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; corta-se o comprimento necessário da barra do tubo de aço; retiram-se as arestas que ficaram após o corte; fixa-se o tubo no local definido.

Medição

Será medido pelo volume escavado (m³).

6.4 PARAFUSO

Descrição

O item remunera o fornecimento de parafusos zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16" e comprimento 40 mm.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Medição

Será medido por unidade de parafuso instalado (un).

7. SINALIZAÇÃO VERTICAL (R-19, A-18 E "A 50M")

7.1 PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO

Descrição

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

Medição

Será medido pela área da placa instalada (m²).

7.2 COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO

Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a colocação de placas de aço galvanizado ou alumínio para sinalização vertical em vias e / ou rodovias em suporte de madeira ou metálico.

Medição

Será medido por metro quadrado de placa colocada (m²).

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B

8. LOMBADA TIPO B INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

8.1 CANTEIRO DE OBRAS

8.1.1 Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas

Descrição

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

A locação da obra deverá seguir rigorosamente os dados presentes no projeto apresentado. Qualquer alteração, que por ventura se faça necessária, deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Medição

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 EXECUÇÃO DE ASFALTO

8.2.1 Concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

O CBUQ é o produto resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento e ligante betuminoso, espalhado e compactado a quente e tem por finalidade servir de camada de rolamento do pavimento.

Materiais

O agregado graúdo deverá ser constituído de fragmentos de rocha britados, sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- e) Abrasão Los Angeles com perda inferior a 40%;
- f) Índice de forma, menor ou igual a 2;
- g) Durabilidade em sulfato de sódio (5 ciclos) com perda menor que 12%;
- h) Boa adesividade.

O agregado miúdo deverá ser constituído por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. O agregado deverá ser resistente, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas.

Deverá apresentar:

- c) Equivalente de areia igual ou superior a 55%;
- d) Boa adesividade.

O material de enchimento deverá ser constituído por materiais minerais finamente divididos, como cimento Portland, cal extinta e pós calcários.

O material deve estar seco e isento de grumos e deverá apresentar granulometria de no mínimo 65%, em massa, passando na peneira n.º. 200.

A dosagem da mistura de agregados e material betuminoso deverá ser feita pelo método Marshall e atender aos parâmetros citados a seguir. É recomendável que a estabilidade Marshall não ultrapasse 800Kgf para que a mistura não se torne excessivamente rígida.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Parâmetro	Camada de rolamento
% de vazios	3 a 5%
Relação betume/vazios	75 a 82%
Estabilidade mínima	350 Kgf (75 golpes) 250Kgf (50 golpes)
Fluência 1/100”	8 a 18

Equipamentos

Os equipamentos necessários são:

- d) Vibro-acabadora, que deverá ser capaz de espalhar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento especificados e ser equipada com alisador e dispositivo para aquecimento.
- e) Rolo compressor – podendo ser utilizados rolos de pneus ou lisos metálicos, tipo tandem – que deverá ser capaz de comprimir a mistura até atingir a massa específica aparente requerida;
- f) Caminhões basculantes.

Execução

Os agregados devem ser misturados, de forma a se enquadrarem na faixa granulométrica requerida (faixa C) e devem ser aquecidos a uma temperatura de, no mínimo 10°C, e no máximo 15°C, superior à do CAP.

O CAP deve ser aquecido a uma temperatura na qual sua viscosidade Saybolt – Furol situe-se ente 75 a 150 SSF e nunca superior a 177°C para evitar que ocorra seu craqueamento. A quantidade de CAP na mistura deverá atender ao especificado na dosagem Marshall.

A mistura deverá sair da usina a uma temperatura superior a 105°C, transportada em caminhões basculantes cobertos com lona e descarregada na vibro-acabadora. A superfície do pavimento que deverá receber a mistura deverá estar com sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes do esparrame da mistura ser iniciado.

A mistura deverá ser esparramada por meio da vibro-acabadora, numa única camada e espessura tal que, após a compressão, esta fique com a espessura de projeto.

Logo que a mistura seja capaz de suportar o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão, até que atinja a massa específica aparente requerida. Aconselha-se que compressão se inicie com rolo de pneus à baixa pressão e que se aumente a pressão dos pneus gradativamente a medida que a mistura for sendo compactada. O acabamento deverá ser realizado através da passagem do rolo liso de duas rodas, em tandem.

A mistura deverá ser compactada à temperatura onde o CAP apresente viscosidade Saybolt – Furol na faixa de 140 + ou - 15 SSF.e nunca abaixo de 80°C. Durante a compressão, as rodas do compressor deverão ser umedecidas evitando-se aderência à mistura.

Cuidados

O CBUQ não deve ser aplicado em dias chuvosos ou em temperaturas abaixo de 10°C. A temperatura da mistura deve ser medida em todo caminhão que chegar a via e após o esparrame.

A espessura da camada deve ser medida tanto após o esparrame quanto após a compressão. A massa específica aparente, após a compressão deve ser determinada, bem como o grau de compactação.

O pavimento deve ser mantido livre de trânsito até atingir a temperatura ambiente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Observações

Todo o processo de execução do pavimento, bem como os materiais deverão ser submetidos a rigoroso controle tecnológico, com apresentação de laudo com resultados dos ensaios realizados assinados por responsável técnico e com emissão de ART.

Deverão ser executadas rampas de acesso a pessoas portadoras de deficiência nos cruzamentos das vias, conforme detalhe em projeto.

Medição

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

8.2.2 Imprimação betuminosa ligante

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada que recebeu imprimação.

Materiais

Poderão ser empregadas as emulsões betuminosas catiônicas, tipo RR – 1C, RR – 2C, RM – 1C e RM – 2C satisfazendo as exigências contidas na EM – 7.

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt Furol entre 25 e 100 segundos. Para fins orientativos de aplicação admitir-se-á o consumo de material de 0,4 a 0,6 l/m².

Equipamentos

Os equipamentos deverão compreender:

- e) Recipientes para armazenamento de material betuminoso;
- f) Equipamentos de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de água e ar,
- g) Distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetro, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- h) Pequenas ferramentas;

Execução

Antes de iniciar a execução do material betuminoso, o empreiteiro deverá providenciar para evitar que o material aspergido atinja guias, sarjetas, calçadas, etc.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A superfície sobre a qual será feita a imprimação deverá ser varrida de modo a remover materiais estranhos tais como solos, poeira e materiais orgânicos.

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada, quando as condições atmosféricas forem desfavoráveis.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser regulados os bicos da barra de distribuição. A distribuição do material não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição.

A distribuição deverá ser executada com mangueira de operação manual sempre que, a superfície a imprimir não permitir a utilização da barra de distribuição. A imprimação não deverá ser submetida a ação direta das cargas e da abrasão do trânsito.

Medição

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

8.2.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre uma superfície não asfáltica (base ou sub-base) antes da execução do revestimento asfáltico e tem, por objetivo, aumentar a coesão da superfície pela penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada e promover condições de aderência entre esta e o revestimento.

Materiais e Equipamentos

Para a imprimação impermeabilizante serão utilizados asfaltos diluídos de petróleo – ADP, tipos CM-30 ou CM-70.

Os equipamentos mínimos necessários são:

- h) vassoura mecânica;
- i) carro distribuidor de material asfáltico equipado com dispositivo para aquecimento e bomba de pressão regulável, barra distribuidora de circulação plena com dispositivo para regulagem horizontal e vertical, bicos para aspersão em leque, tacômetros e termômetros;
- j) aplicadores para operação manual tipo caneta;
- k) regadores bico de pato;
- l) bandejas;
- m) termômetros;
- n) balança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Execução

Deve-se proceder à varredura da superfície para eliminar o pó e o material solto.

As guias e sarjetas deverão ser protegidas para evitar que estas sejam atingidas pelo asfalto diluído.

A superfície da camada a receber imprimação deverá estar levemente umedecida. O asfalto diluído deve ser aquecido até uma temperatura onde sua viscosidade se situe na faixa de 20 a 60 SSF, ou conforme temperatura indicada pelo fornecedor para aplicação do material.

A barra do caminhão distribuidor deve ser regulada e o asfalto diluído deve ser aplicado na taxa de 0,8 a 1,4l/m², sendo que esta quantidade varia de acordo com o tipo de material da camada a receber imprimação.

As bordas das sarjetas devem receber imprimação através da lança do carro distribuidor e este deve manter uma velocidade uniforme e paralela ao eixo da via.

Deve-se aguardar a cura do asfalto diluído por, no mínimo 24h, tomando-se o cuidado de não permitir tráfego de veículo na camada.

Medição

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

8.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

8.3.1 Sinalização horizontal em massa termoplástica para faixas

Descrição

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

Medição

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

9. FÔRMAS

9.1 FÔRMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

Descrição

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Medição

Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

10. SUPORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2"



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA ATÉ 1,30 M

Itens e suas características

Servente: profissional que executa a escavação da vala com o uso de equipamentos manuais.

Execução

Escavar a vala de acordo com o projeto de engenharia; a escavação deve atender às exigências da NR 18.

Medição

Será medido pelo volume escavado (m³).

10.2 CONCRETO USINADO CONVENCIONAL C15

Descrição

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 15 MPa, com brita 1 e 2, slump 80 mm +/-10 mm (NBR 8953).

Medição

Será medido pelos comprimentos de tubo medidos em projeto (m).

10.3 TUBO DE AÇO GALVANIZADO DN 2.1/2”

Execução

Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; corta-se o comprimento necessário da barra do tubo de aço; retiram-se as arestas que ficaram após o corte; fixa-se o tubo no local definido.

Medição

Será medido pelo volume escavado (m³).

10.4 PARAFUSO

Descrição

O item remunera o fornecimento de parafusos zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16" e comprimento 40 mm.

Medição

Será medido por unidade de parafuso instalado (un).

11. SINALIZAÇÃO VERTICAL (R-19, A-18 E "A 50M")

11.1 PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO

Descrição

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

com película III/III - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

Medição

Será medido pela área da placa instalada (m²).

11.2 COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO

Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para a colocação de placas de aço galvanizado ou alumínio para sinalização vertical em vias e / ou rodovias em suporte de madeira ou metálico.

Medição

Será medido por metro quadrado de placa colocada (m²).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DECOMPOSIÇÃO BDI E PROJETOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍNDICE	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1			ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A					R\$ 131.649,95
1.1		COMP01	Execução de Lombada Tipo A incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)	94,00	M	R\$ 605,45	R\$ 759,46	R\$ 71.389,24
1.2		COMP02	Fôrma para execução de Lombada Tipo A	22,00	UN	R\$ 156,56	R\$ 196,39	R\$ 4.320,58
1.3		COMP03	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	36,00	UN	R\$ 366,20	R\$ 459,35	R\$ 16.536,60
1.4		COMP04	Sinalização vertical para uma lombada (Placas: 2x R-19, 4x A-18 e 2x "A 50m")	9,00	UN	R\$ 3.490,35	R\$ 4.378,17	R\$ 39.403,53
2			ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B					R\$ 77.073,02
2.1		COMP05	Execução de Lombada Tipo B incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)	74,50	M	R\$ 212,78	R\$ 266,90	R\$ 19.884,05
2.2		COMP06	Fôrma para execução de Lombada Tipo B	18,00	UN	R\$ 55,31	R\$ 69,38	R\$ 1.248,84
2.3		COMP03	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	36,00	UN	R\$ 366,20	R\$ 459,35	R\$ 16.536,60
2.4		COMP04	Sinalização vertical para uma lombada (Placas: 2x R-19, 4x A-18 e 2x "A 50m")	9,00	UN	R\$ 3.490,35	R\$ 4.378,17	R\$ 39.403,53
TOTAL								R\$ 208.722,97



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DECOMPOSIÇÃO BDI E PROJETOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – COMPOSIÇÕES

ÍNDICE	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1		COMP01	Execução de Lombada Tipo A incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)	1	M		R\$ 605,45
1.1			Canteiro de Obras				
1.1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	3,70	M2	R\$ 1,72	R\$ 6,36
1.2			Execução de asfalto				
1.2.1	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	0,25	M3	R\$ 1.530,34	R\$ 382,59
1.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	3,70	M2	R\$ 7,03	R\$ 26,01
1.2.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	3,70	M2	R\$ 13,73	R\$ 50,80
1.3			Sinalização Horizontal				
1.3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	1,85	M2	R\$ 75,51	R\$ 139,69
2		COMP02	Fôrma para execução de Lombada Tipo A	1,00	UN		R\$ 156,56
2.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	1,67	M2	R\$ 93,75	R\$ 156,56
3		COMP03	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	1,00	UN		R\$ 366,20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
 Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021	0,05	M3	R\$ 97,27	R\$ 5,30
3.2	SINAPI	1523	Concreto usinado convencional (não bombeável) classe de resistência C15, com brita 1 e 2, slump = 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953)	0,05	M3	R\$ 383,85	R\$ 20,90
3.3	SINAPI	7701	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN 2.1/2", E = *3,65* mm, peso *6,51* kg/m (NBR 5580)	3,60	M	R\$ 93,59	R\$ 336,92
3.4	SINAPI	11948	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16", comprimento 40 mm	4,00	UN	R\$ 0,77	R\$ 3,08

4	COMP04	Sinalização vertical para uma lombada (Placas: 2x R-19, 4x A-18 e 2x "A 50m")		1,00	UN	R\$ 3.490,35	
4.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	2,13	M2	R\$ 1.569,71	R\$ 3.343,48
4.2	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	2,13	M2	R\$ 68,95	R\$ 146,86

5	COMP05	Execução de Lombada Tipo B incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)		1	M	R\$ 212,78	
5.1 Canteiro de Obras							
5.1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	1,50	M2	R\$ 1,72	R\$ 2,58
5.2 Execução de asfalto							
5.2.1	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	0,08	M3	R\$ 1.530,34	R\$ 122,43
5.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	1,50	M2	R\$ 7,03	R\$ 10,55
5.2.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	1,50	M2	R\$ 13,73	R\$ 20,60
5.3 Sinalização Horizontal							
5.3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	0,75	M2	R\$ 75,51	R\$ 56,63



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6	COMP06	Fôrma para execução de Lombada Tipo B			1,00	UN	R\$ 55,31	
6.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação		0,59	M2	R\$ 93,75	R\$ 55,31



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DECOMPOSIÇÃO BDI E PROJETOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

DECOMPOSIÇÃO BDI

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Nº do contrato:		
Tomador:		
Empreendimento:	Mob. Urbana – Lombadas	
Programa:		
Identifique o tipo de obra:	2	0
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3	
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	19,45%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,44%



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI \text{ (SEM Desoneração)} = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2)} - 1$$

$$BDI \text{ (COM Desoneração)} = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} - 1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DECOMPOSIÇÃO BDI E PROJETOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO				
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	195 DIAS
1	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A	131.649,95	29.255,54	29.255,54	73.138,87	prazo de recebimento provisório da obra	prazo de recebimento definitivo da obra
2	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B	77.073,03	25.691,01	17.127,34	34.254,67		
TOTAL		208.722,97	54.946,55	46.382,48	107.393,54		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - CONTINUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DECOMPOSIÇÃO BDI E PROJETOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

PROJETO

DISPONÍVEL EM MÍDIA E TAMBÉM EM

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/> - acessando “Concorrência 2023” – Link “Concorrência 041/2023”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍNDICE	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1 ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A								
1.1		COMP01	Execução de Lombada Tipo A incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)	94,00	M			
1.2		COMP02	Fôrma para execução de Lombada Tipo A	22,00	UN			
1.3		COMP03	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	36,00	UN			
1.4		COMP04	Sinalização vertical para uma lombada (Placas: 2x R-19, 4x A-18 e 2x "A 50m")	9,00	UN			
2								
2.1		COMP05	Execução de Lombada Tipo B incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)	74,50	M			
2.2		COMP06	Fôrma para execução de Lombada Tipo B	18,00	UN			
2.3		COMP03	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	36,00	UN			
2.4		COMP04	Sinalização vertical para uma lombada (Placas: 2x R-19, 4x A-18 e 2x "A 50m")	9,00	UN			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - CONTINUAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPOSIÇÕES

ÍNDICE	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1		COMP01	Execução de Lombada Tipo A incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)	1	M		
1.1			Canteiro de Obras				
1.1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	3,70	M2		
1.2			Execução de asfalto				
1.2.1	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	0,25	M3		
1.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	3,70	M2		
1.2.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	3,70	M2		
1.3			Sinalização Horizontal				
1.3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	1,85	M2		
2		COMP02	Fôrma para execução de Lombada Tipo A	1,00	UN		
2.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	1,67	M2		
3		COMP03	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	1,00	UN		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_02/2021	0,05	M3		
3.2	SINAPI	1523	Concreto usinado convencional (não bombeável) classe de resistência C15, com brita 1 e 2, slump = 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953)	0,05	M3		
3.3	SINAPI	7701	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN 2.1/2", E = *3,65* mm, peso *6,51* kg/m (NBR 5580)	3,60	M		
3.4	SINAPI	11948	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16", comprimento 40 mm	4,00	UN		

4	COMP04	Sinalização vertical para uma lombada (Placas: 2x R-19, 4x A-18 e 2x "A 50m")			1,00	UN		
4.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	2,13	M2			
4.2	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	2,13	M2			

5	COMP05	Execução de Lombada Tipo B incluindo sinalização horizontal (não inclui fôrmas e sinalização vertical)			1	M		
5.1 Canteiro de Obras								
5.1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	1,50	M2			
5.2 Execução de asfalto								
5.2.1	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	0,08	M3			
5.2.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	1,50	M2			
5.2.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	1,50	M2			
5.3 Sinalização Horizontal								
5.3.1	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	0,75	M2			

6	COMP06	Fôrma para execução de Lombada Tipo B			1,00	UN		
6.1	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	0,59	M2			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 041/2023

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO				
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	195 DIAS
1	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A					prazo de recebimento provisório da obra	prazo de recebimento definitivo da obra
2	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B						
TOTAL							

Valor global da Proposta: R\$ _____, _____ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

COMPOSIÇÃO BDI

Nº do contrato:		
Tomador:		
Empreendimento:	Mob. Urbana – Lombadas	
Programa:		
Identifique o tipo de obra:	2	0
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas:	3	
Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica:	4	Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
Obras portuárias, marítimas e fluviais:	5	0 SEM Desoneração.
Fornecimento de materiais e equipamentos:	6	x COM Desoneração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	
I1: PIS e COFINS				
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI (SEM Desoneração) = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2)} - 1$$

$$BDI (COM Desoneração) = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)} - 1$$

Atenção: Os valores unitários e totais, ambos com BDI, não poderão exceder aqueles constantes no Anexo I

A licitante deve apresentar decomposição do BDI utilizado para a composição da planilha orçamentária.

Data e assinatura do responsável técnico

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____
E-mail Comercial: _____
E-mail Pessoal: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar nº 155/2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório da **Concorrência nº 041/2023**, realizada pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezado Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Concorrência nº 041/2023**, referente ao Procedimento Licitatório nº 502/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência nº 041/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na **Concorrência n° 041/2023**, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

CONCORRÊNCIA nº 041/2023

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS) DO TIPO A E B, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Concorrência nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

Contrato nº ____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO:

1.1 Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Decomposição BDI e Projetos, demais Anexos e disposições contidas no Edital e neste Contrato.

1.2 Todos os serviços executados, bem como todo material, mão de obra e equipamentos necessários serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Concorrência nº 041/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 502/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto deverá ser executado em até 90 (noventa) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme Memorial Descritivo, Planilhas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Decomposição BDI e Projetos – Anexo I do Edital, demais documentos constantes do Edital e neste Contrato.

3.1.1 A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana em até 10 dias contados da assinatura deste Contrato.

3.1.2 Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

3.1.2.1. Ondulação Transversal do tipo A:

Rua Fortunato Antonio Chiurato, Jardim Planalto;

Rua José Luiz Silho, Nova Jaguariúna;

Avenida Milton Fortunato Guglielminetti, a partir do nº 425 (em ambos os sentidos de circulação);

Avenida Alexandre Marion, próximo à CEI Deize Mabel (em ambos os sentidos de circulação);

Rua Amoreira, nº 659, Jardim Roseira de Cima;

Rua Holanda, próximo ao nº 177, Bairro Santa Cruz;

Rua Sebastião Paes de Almeida, Jardim Primavera;

Avenida Guido Tozzi (Estrada Tanquinho), próximo à Embrapa;

Rua Maranhão, próximo ao nº 2390, Loteamento São Pedro.

3.1.2.2. Ondulação Transversal do tipo B:

Rua Benedito Norial Caetano, nº 172, Jardim Pinheiros;

Rua Ermani de Souza, nº 1691, Bairro Nassif;

Rua Vereadora Adna Hossri Faria, próximo ao nº 436, Jardim Primavera;

Rua Otávio Antoniacci, nº 77, Jardim Pinheiros;

Rua Domingos Granghelli, nº 1111, Jardim Primavera;

Praça Santo Serafim, nº 360, Chácara Primavera;

Rua Renato Abruhez, nº 365, Jardim Primavera;

Rua Alcides Oliveira Germano, nº 200, Mauá II;

Rua Bruna Laurit Masoti de Almeida, próximo ao nº 320.

3.2 Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, procederá a Prefeitura a seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o prazo previsto na cláusula 2.1.

3.2.1. A **CONTRATADA** fica responsável por eventuais vícios que surgirem no objeto pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.

3.3. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários a execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.5. O transporte de funcionários e maquinários ao local de execução dos serviços serão de responsabilidades da **CONTRATADA**.

3.6. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.7. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

3.8. Ao abrigo das leis em vigor, a CONTRATADA deverá providenciar, após a assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU) dos serviços.

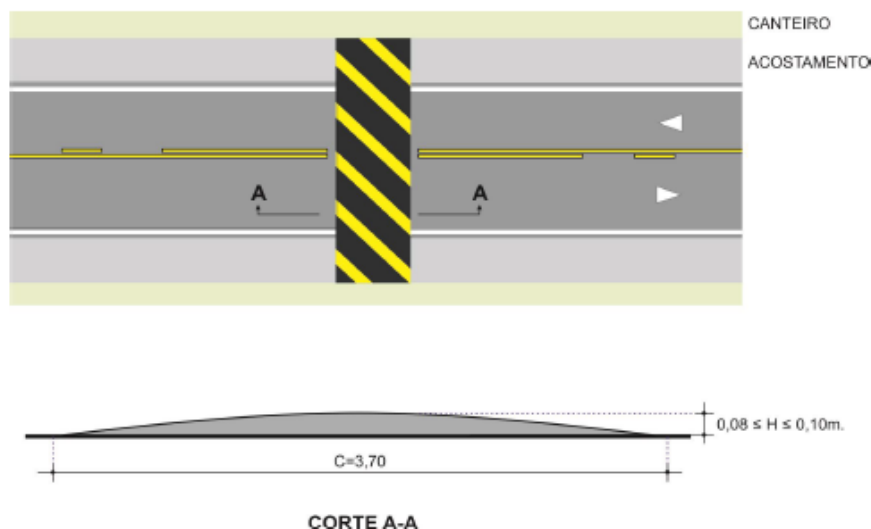
3.9 A implantação das ondulações transversais (lombadas) deverá seguir as recomendações do MBST, Volume VI, do CONTRAN de 2021, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal em vias públicas.

3.10 As lombadas serão de dois tipos:

3.10.1 – Ondulação Transversal Tipo A: Instalada quando há a necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 30 km/h em rodovias (somente em travessia de trecho urbanizado) em vias urbanas coletoras e locais. Sua execução inclui locação, execução de fôrmas, imprimação impermeabilizante, imprimação ligante e camada de CBUQ, sinalização horizontal e vertical.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08\text{m} \leq h \leq 0,10\text{m}$



3.10.2 – Ondulação Transversal Tipo B: Instalada quando há a necessidade de limitar a velocidade máxima da via para 20 km/h em vias urbanas locais que não circulem linhas regulares de transporte



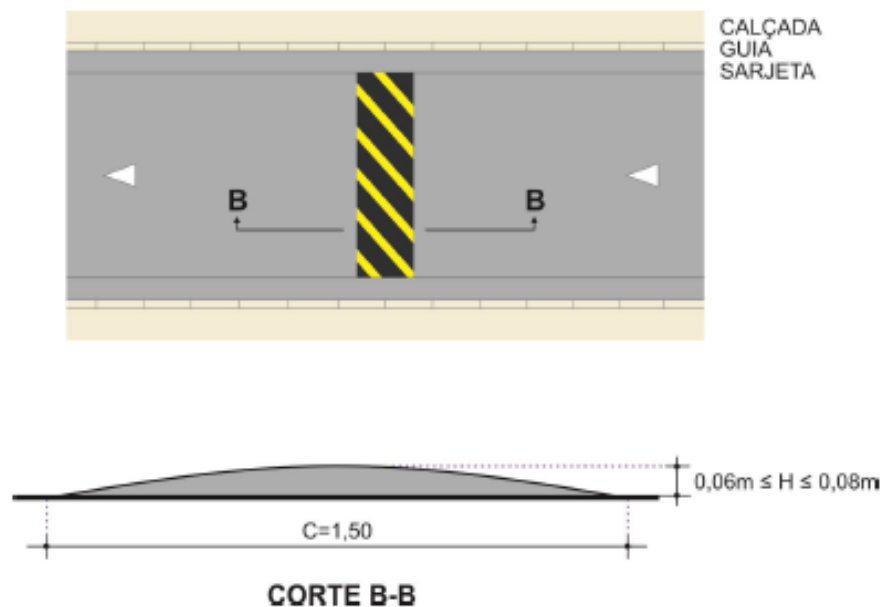
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

coletivo e não seja possível implantar a Ondulação Transversal Tipo A. Sua execução inclui locação, execução de fôrmas, imprimação impermeabilizante, imprimação ligante e camada de CBUQ, sinalização horizontal e vertical.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura): $0,06m \leq h \leq 0,08m$.



3.11 A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal credenciado pela CONTRATANTE. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela CONTRATADA.

3.12 As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, bem como do Memorial Descritivo, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

3.13 Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Mobilidade Urbana por escrito.

3.14 Os agentes fiscalizadores da Secretaria de Mobilidade Urbana poderão impugnar os serviços que infringirem as condições estabelecidas no edital e seus anexos, obrigando-se a contratada a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza, para que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a contratada possa tomar providências que se fizerem necessárias para regularização do que venha a ser impugnado.

3.15 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da Prefeitura do Município de Jaguariúna não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da contratada pelos danos e/ou prejuízos que venham ser causados a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

3.16 A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução da obra e/ou serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas, objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

3.17 A subempreitada parcial das obras e/ou serviços a serem executados, somente será permitida após anuência da CONTRATANTE, com a devida formalização, não podendo exceder 20% do total do contrato

3.18 A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como da sua manutenção, será atribuível, exclusivamente, à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.

3.19 A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à Prefeitura do Município de Jaguariúna, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

3.20 Fica a CONTRATADA obrigada, quando for o caso, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços, placa informativa, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

3.21 Executado, o objeto será recebido mediante entrega da comunicação de conclusão, por escrito. No prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da comunicação, procederá a Prefeitura no exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, não havendo qualquer improbidade explícita.

3.22 Após o recebimento provisório da obra, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, após comprovada adequação aos termos contratuais, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Mobilidade Urbana tenha aprovado a completa adequação do objeto.

3.23 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.24 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

3.25 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

3.26 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Secretaria de Mobilidade Urbana. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária:
Nº 02.07.01.26.451.0005.1011.4.4.90.51.00 – Tesouro;

5.0 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 Após cada etapa de execução prevista no Cronograma físico-financeiro, a Prefeitura realizará sua aferição.

5.1.1 Os pagamentos serão realizados após a execução de cada uma das referidas etapas e após suas correspondentes medições com aprovação dos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta. Os serviços deverão ser realizados conforme o **Anexo I** do Edital, demais anexos e disposições deste Contrato.

5.2 Ocorrendo a aprovação e rubrica de cada um das medições, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: transito@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para cortez@jaguariuna.sp.gov.br, emanueldasilvasavioli@gmail.com e para alessandra.aquino@jaguariuna.sp.gov.br, para serem conferidas e vistas pelos fiscais do contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas o número da Concorrência nº 041/2023, o número do Contrato, bem como demais dados necessários, os quais serão informados pelos fiscais do contrato.

5.4 Deverão estar obrigatoriamente indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.4.1 A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após as devidas aprovações das medições pelos fiscais do contrato e autorização do gestor da pasta.

5.5.1 Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerá em até 30 (trinta) dias após seus recebimentos pela Administração.

5.5.2 Mensalmente serão realizadas medições, sendo que, o valor de cada medição será apurado com base na quantidade dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

5.5.3 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

5.5.3.1 As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

5.5.3.2 O órgão competente da Prefeitura Municipal de Jaguariúna promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação;

5.5.3.3 As faturas dos serviços prestados deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

5.5.3.4 No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela **CONTRATANTE**;

5.5.3.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços;

5.5.3.6 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida à respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

5.6 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.7. As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

5.8 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada às Faturas/Notas Fiscais da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal – DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11 Em caso de atraso de pagamento que não decorra culpa da licitante, incidirá, a título de correção monetária, o IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 031/2023.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 A **CONTRATANTE** indicará funcionário(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

7.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

8.3 A **CONTRATADA** fica responsável pela qualidade e segurança da obra pelo período de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Executado, o objeto será recebido mediante entrega da comunicação de conclusão, por escrito. No prazo de até 15 (quinze) dias seguintes ao da comunicação, procederá a Prefeitura no exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, não havendo qualquer improbidade explícita.

9.2 Após o recebimento provisório da obra, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas e durante um período de observação de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela Prefeitura em consequência de vícios de execução. Findo o prazo de observação de 90 (noventa) dias, após comprovada adequação aos termos contratuais, o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Mobilidade Urbana tenha aprovado a completa adequação do objeto.

9.3 O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis, rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

9.5 As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

9.6 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Secretaria de Mobilidade Urbana. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

10.0 PENALIDADES:

10.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

10.1.2. - multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que poderá ser considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

10.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor deste Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a rescisão unilateral do instrumento.

10.2. - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

10.4. - As penalidades previstas de advertência e de suspensão poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 11.1.2.

10.5. - A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

10.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.0 RESCISÃO:

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

11.3 Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa em procedimento próprio.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável técnico pela execução dos serviços.**

12.2 A ART deve vir assinalada como execução.

12.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.4 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

12.5 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.6 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.7 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

12.8 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

12.9 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.10 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

12.11 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13.0. TOLERÂNCIA:

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.0. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n.º 3.655/2017.

15.0 VIGÊNCIA:

15.1 Este Contrato terá vigência de 195 (cento e noventa e cinco) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, oportunidade em que o evento ensejador deverá estar devidamente comprovado.

15.2 O pleito de extensão do prazo deve ser realizado antes de seu termo, sob pena de não conhecimento.

16.0 - VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____
(_____).

17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:

18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez
Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF: 155.810.028-86

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO Nº ____/____

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório Nº 502/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de _____ (_____) **dias**, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9786 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2023

Procedimento Licitatório nº 502/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Execução de ondulações transversais (lombadas) do tipo A e B.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: